



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**

**Daniel Turnowski**

**Origens da Crise Constitucional de 2023 no Estado de  
Israel**

São Paulo/SP  
2024

**Daniel Turnowski**

## **Origens da Crise Constitucional de 2023 no Estado De Israel**

Trabalho de conclusão do Curso de Direito da Faculdade de Direito da PUC-SP, sob a orientação do professor Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos.

São Paulo/SP  
2024

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -  
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Turnowski, Daniel  
Origens da Crise Constitucional de 2023 no Estado De  
Israel. / Daniel Turnowski. -- São Paulo: [s.n.], 2024.  
55p. il. ; cm.

Orientador: Marcelo De Oliveira Fausto Figueiredo  
Santos.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -- Pontifícia  
Universidade Católica de São Paulo, Graduação em Direito,  
2024.

1. Direito Constitucional. 2. Direito Comparado. 3.  
Reforma do Judiciário. 4. História do Direito. I. Santos,  
Marcelo De Oliveira Fausto Figueiredo . II. Pontifícia  
Universidade Católica de São Paulo, Trabalho de Conclusão de  
Curso para Graduação em Direito. III. Título.

CDD

A todos que perderam suas vidas no *pogrom* de 7 de outubro de 2024 no sul de Israel, e pelo retorno dos reféns ainda mantidos cativos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao meu orientador, pelo apoio durante o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus pais, por todo o amor, incentivo e compreensão ao longo da minha jornada acadêmica.

Aos demais professores da faculdade, por transmitirem conhecimento e pela dedicação ao ensino e ao Direito.

*“Justiça, apenas a justiça, seguirás, para que vivas e possuas a terra que o Eterno, teu Deus, te dá”. (Deuteronômio, 16:20).*

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Aprovado Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**PROFESSOR MARCELO FIGUEIREDO**

## RESUMO

TURNOWSKI, Daniel. **Origens da Crise Constitucional de 2023 no Estado de Israel.**

O objetivo deste trabalho de conclusão de curso é analisar o desenvolvimento peculiar do direito constitucional em Israel e suas implicações na crise constitucional de 2023. O estudo justifica-se pela relevância do tema para a compreensão da dinâmica entre a democracia, o poder judicial e a sociedade em Israel. A hipótese central sugere que o empoderamento do Judiciário, particularmente após a Revolução Constitucional nos anos 1990, exacerbou tensões sociais e políticas, culminando na crise atual. A pesquisa adota uma metodologia teórico-metodológica baseada na análise de textos jurídicos, decisões da Suprema Corte israelense e documentos legislativos do Knesset, além de artigos acadêmicos e relatos da mídia internacional. Como resultado, o estudo conclui que o sistema constitucional israelense, baseado em Leis Básicas, embora eficaz em momentos históricos, está sob pressão devido às divisões políticas e religiosas internas. A reforma judicial proposta pelo governo de Benjamin Netanyahu reflete essas divisões e gera novas incertezas sobre o futuro da democracia israelense.

**Palavras-chave:** Direito Constitucional, Israel, Crise Constitucional, Reforma Judicial.

## ABSTRACT

TURNOWSKI, Daniel. **Origens da Crise Constitucional de 2023 no Estado de Israel.**

The objective of this thesis is to analyze the peculiar development of constitutional law in Israel and its implications in the 2023 constitutional crisis. The study is justified by the relevance of the topic for understanding the dynamics between democracy, judicial power, and society in Israel. The central hypothesis suggests that the empowerment of the Judiciary, particularly after the Constitutional Revolution in the 1990s, exacerbated social and political tensions, culminating in the current crisis. The research adopts a theoretical-methodological approach based on the analysis of legal texts, Israeli Supreme Court decisions, and Knesset legislative documents, as well as academic articles and international media reports. As a result, the study concludes that Israel's constitutional system, based on Basic Laws, although effective in historical moments, is under pressure due to internal political and religious divisions. The judicial reform proposed by Benjamin Netanyahu's government reflects these divisions and creates new uncertainties about the future of Israeli democracy.

**Keywords:** Constitutional Law, Israel, Constitutional Crisis, Judicial Reform.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

HCJ	High Court of Justice (Suprema Corte de Justiça)
SCI	Suprema Corte de Israel
MK	Member of the Knesset (Membro do Parlamento)

## SUMÁRIO

<b>LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS</b>	<b>09</b>
<b>SUMÁRIO</b>	<b>10</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2. ORIGEM DO DIREITO CONSTITUCIONAL EM ISRAEL</b>	<b>11</b>
2.1. Contexto da Fundação do Estado de Israel	11
2.2. O Nascimento do Direito Constitucional Israelense - 1922-1949	14
2.3. Período das Leis Básicas - 1949-1992	17
<b>3. A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL</b>	<b>19</b>
3.1. Decisões Pré-1992	19
3.2. As Leis Básicas de 1992 e 1994	23
3.3. O Veredito Mizrahi	26
3.4. <i>Ressler V. The Minister of Defense (1988)</i>	28
3.5. <i>Velner V. Rabin (1993)</i> e a Doutrina Deri-Pinchasi	29
3.6. <i>Hassoun V. The Knesset (2021)</i>	31
<b>4. A CRISE CONSTITUCIONAL DE 2023</b>	<b>32</b>
4.1. Fatores que Deslegitimam a Atuação da Corte	32
4.2. Contexto Político	39
4.3. As Propostas de Reforma Judicial	41
4.4. Reação da Suprema Corte: HCJ 5658/23	44
<b>5. CONCLUSÃO</b>	<b>45</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>47</b>
<b>APÊNDICE: RESUMO DAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E JULGADOS ISRAELENSES CITADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA</b>	<b>53</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O objeto de estudo do presente trabalho é o direito constitucional israelense: como surgiu, como se transformou e como a análise de sua conturbada história ajuda a explicar o atual momento deste ramo do direito no pequeno país do Oriente Médio.

Durante boa parte do ano de 2023, o mundo observou conforme o Estado de Israel discutia uma controversa reforma judicial. Parecia uma questão simples e recorrente nos tempos atuais: uma democracia liberal solidamente constituída que estava passando por uma disputa entre, de um lado, uma direita política cada vez mais radicalizada unida a um primeiro-ministro envolvido em diversas investigações criminais, e de outro o Poder Judiciário em geral e a Suprema Corte do país em especial, crescentemente politizados, resistindo aos impulsos autocráticos do Knesset (parlamento israelense).

Boa parte da imprensa mundial retratou o governo do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu como uma coalizão entre extremistas anti-árabe, ultraortodoxos e políticos tradicionais tentando fugir da responsabilização por crimes de corrupção. Do outro lado, a Suprema Corte vinha sendo retratada pelo governo como uma entidade não eleita, corporativista, sem qualquer possibilidade de responsabilização por seus erros e que crescentemente invadia a competência do Knesset.

Porém, é importante entender a origem do direito constitucional israelense para que se possa entender de onde surgiu o ímpeto por uma reforma judicial, e como a formação da sociedade israelense em um contexto de guerras constantes impactou esse processo.

## 2. ORIGEM DO DIREITO CONSTITUCIONAL EM ISRAEL

### 2.1. CONTEXTO DA FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL

O povo judeu é *sui generis*. Desde sua origem bíblica no Êxodo do Egito, a historiografia judaica é preenchida por relatos de glória em seu apogeu, mas também de exílios, massacres e genocídio em seus momentos mais sofridos.

O momento decisivo na história judaica foi a destruição do Segundo Templo de Salomão no ano 70 da Era Comum, em que se iniciou o chamado Segundo Exílio. A partir daquele momento, os judeus se dispersaram por todo o mundo antigo, desde o planalto Iraniano até a Inglaterra, das nascentes do Nilo Azul na Etiópia até a Rússia, com presença judaica documentada em locais tão distantes quanto a Índia.

Durante o período do Exílio, o principal pilar da vida judaica foi a religião. Entre expulsões (como da Espanha e de Portugal no final do século XV), conversão forçada (como na conquista muçulmana na Península Arábica) e massacres (como aqueles ocorridos na Cruzada dos Pobres em 1309 e na Guerra Cossaco-Polonesa no século XVII), a tradição judaica foi transmitida através da religião, regida pela Lei Judaica estabelecida nas academias rabínicas da Babilônia e de Israel nos séculos II e III.

Ocorre que, a partir do século XIX, o advento do Iluminismo e a conseqüente emancipação da comunidade judaica na Europa Ocidental levou à secularização das camadas mais ricas da sociedade judaica. A partir daquele momento, os judeus puderam frequentar as universidades e os centros do poder europeu, do qual estiveram isolados durante toda a sua história. Com a crescente facilidade de viagens e comunicação de longa no final do século, somado ao surgimento do nacionalismo romântico (muitas vezes antissemita), emergiu o nacionalismo judaico, o Sionismo.

O movimento, fundado pelo jornalista austro-húngaro Theodor Herzl, propunha a criação de um Lar Nacional Judaico na então província otomana da Palestina e a imigração em massa dos judeus para o país proposto, tendo como principal objetivo salvar os judeus do crescente antissemitismo na Europa, principalmente no então Império Czarista.

Os sionistas entenderam que seu movimento nacional era incomum: um povo sem terra, espalhado por diversos continentes, ligados unicamente por uma cultura e etnia comum, tendo se autogovernado pela última vez há quase dois milênios. Assim, houve o entendimento de que as instituições do futuro Estado deveriam ser formadas antes mesmo do país, para que, assim que surgisse uma oportunidade, o Estado pudesse operar rapidamente. Desse modo, surgiu a Organização Internacional Sionista, que, no início do século XX, daria origem a diversos órgãos que seriam incorporados ao Estado israelense, como a Agência Judaica e os Arquivos Sionistas.

Após a Declaração Balfour em 1917, em que o então ministro das Colônias do Império Britânico anunciou a intenção do país de criar um Lar Nacional Judaico na Palestina Otomana, a fundação do Mandato Britânico da Palestina em 1920 na Conferência de San Remo e a nomeação do judeu britânico Herbert Samuel como Alto-Comissário para Palestina, o projeto nacional sionista se viu muito fortalecido. A população judaica na Palestina mandatária saltou de 56.000 pessoas em 1918 para 474.000 em 1939, ano do Livro Branco.<sup>1</sup> Após a Segunda Guerra Mundial e o Holocausto, em que  $\frac{2}{3}$  dos judeus europeus foram dizimados, mais uma onda de imigrantes chegou à Palestina, que levou à uma população judaica de 650.000 pessoas (SHAPIRA, 2018).

Nesse período, enquanto a Organização Sionista representava os interesses judaicos perante o Mandato, um parlamento judaico governava a comunidade judaica na Palestina mandatária. A hegemonia da esquerda sionista sobre ambas as organizações levou a formação de uma governança relativamente centralizada, que inclusive detinha uma milícia própria, a *Haganá*, que daria origem às Forças de Defesa de Israel posteriormente.

Após a votação que aprovou a Partilha do Mandato em dois Estados na Assembleia Geral das Nações Unidas em novembro de 1947, teve início a guerra civil no Mandato Britânico, que opôs judeus e árabes. Com o fim do mandato em 14 de maio de 1948, Síria, Iraque, Egito, Jordânia e Arábia Saudita declararam guerra ao nascente país, com a guerra se estendendo até março de 1949 com a assinatura de um armistício e o estabelecimento de frágeis fronteiras.

Desde o final da Segunda Guerra Mundial, conforme a pretensão judaica foi se fortalecendo, os governantes muçulmanos começaram a impor uma forte repressão sobre os judeus de seus países. Perseguição, confisco de bens e expulsões levaram centenas de milhares de judeus *mizrahi* a fugir de seus países, tendo cerca de 850.000 chegado à Israel até o final dos anos 1950.

---

<sup>1</sup> O Livro Branco de 1939 foi um decreto do governo de Neville Chamberlain que limitou a imigração judaica a 75.000 pessoas em cinco anos, em meio ao Holocausto na Europa, com o objetivo de apaziguar os árabes da Palestina britânica (SHAPIRA, 2018).

A guerra, o Holocausto e a absorção de judeus vindos de todo o mundo levaram os primeiros anos do país a serem caóticos. Naquele contexto difícil, teve início o Direito Constitucional israelense.

## **2.2. O NASCIMENTO DO DIREITO CONSTITUCIONAL ISRAELENSE - 1922-1949**

Em 1922, o governo britânico editou a *The Palestine Order in Council*, que funcionava como a Lei Básica do Mandato, e, na visão do autor, pode ser considerado o primeiro texto de natureza constitucional no direito israelense. Além de definir as funções do Alto-Comissário, de uma Legislatura nunca estabelecida e das Cortes, o art. 46 do referido diploma legal definiu que

A jurisdição dos Tribunais Cíveis deverá ser exercida em conformidade com a Lei Otomana em vigor na Palestina em 1º de novembro de 1914, e com as Leis Otomanas posteriores que foram ou possam ser declaradas em vigor por Aviso Público, e com as Ordens no Conselho, Portarias e regulamentos que estejam em vigor na Palestina na data de início desta Ordem, ou que possam ser aplicados ou promulgados posteriormente; e, sujeita a isso, e na medida em que as mesmas não se estendam ou se apliquem, deverá ser exercida em conformidade com a essência da common law e as doutrinas de equidade em vigor na Inglaterra (...) (REINO UNIDO, 1922, tradução nossa)

Isto é, manteve a aplicação da lei otomana de forma limitada em questões civis, o que somente seria alterado após a independência de Israel.

Muitos dos dispositivos relacionados à organização judiciária seriam adaptados posteriormente pelo direito israelense, como, por exemplo, entre os artigos 51 e 58, o decreto reconheceu a jurisdição dos tribunais religiosos, que existem até hoje.

Além disso, o conceito da Suprema Corte que age tanto como um tribunal de alçada como uma corte constitucional, que está presente hoje no artigo 15, alíneas a e b, da Lei Básica: o Judiciário, já estava expresso no art. 43 da ordenança:

43. (...) O Supremo Tribunal, atuando como Tribunal de Apelação, terá jurisdição, para ouvir apelações de todas as sentenças proferidas por um Tribunal Distrital em primeira instância (...).

O Supremo Tribunal, atuando como Tribunal Superior de Justiça, terá jurisdição para ouvir e decidir questões que não sejam causas ou julgamentos, mas petições ou requerimentos que não estejam sob a

jurisdição de outro tribunal e que sejam necessários para a administração da justiça. (REINO UNIDO, 1922, tradução nossa)

O texto foi reformado diversas vezes até que, em 1948, uma reforma daria poderes extraordinários ao Alto Comissário para executar a ordem de retirada britânica até à meia-noite de 14 para 15 de maio daquele ano, e um documento do dia 12 de maio declarava sua revogação no mesmo horário (REINO UNIDO, 1948).

No mesmo dia da retirada, as principais lideranças sionistas do *Yishuv*<sup>2</sup> se reuniram para declarar a independência do país, em que se fez constar que

O Estado de Israel (...) terá como base os preceitos de liberdade, justiça e paz (...); defenderá a total igualdade social e política de todos os cidadãos, sem distinção de raça, credo ou sexo; garantirá liberdade total de consciência, culto, educação e cultura (...); e se manterá fiel aos princípios da Carta das Nações Unidas. (ISRAEL, 1948, tradução nossa).

Não havia qualquer intenção por parte dos presentes de tornar a Declaração um documento constitucional. Porém, poucos anos depois, a Suprema Corte de Israel entendeu que o documento não seria parte do ordenamento jurídico, mas poderia servir como base da interpretação da legislação nacional como prova do *animus* da Sociedade israelense, conforme voto da maioria redigido pelo Ministro Shimon Agranat no caso *Kol HaAm vs. The Minister of the Interior* de 1953 (conhecido simplesmente como *Kol HaAm*):

(...) Ainda que a **Declaração de Independência não tenha a força de uma lei constitucional, ela expressa o ideal e a visão do povo de Israel**, estabelecendo a nação sobre fundamentos de liberdade e assegurando a garantia da liberdade de consciência. Esses princípios **devem orientar a interpretação e aplicação das leis, refletindo os valores de uma nação democrática e amante da liberdade**. (ISRAEL, Suprema Corte, 1953, tradução nossa e grifo nosso)

Naquele momento, a Guerra Civil estava se transformando em uma guerra regional em larga escala. Desse modo, o governo provisório emitiu um curto manifesto ainda no dia da independência em que se auto-estabelecia e decretava a manutenção da ordem jurídica em vigor até a promulgação de nova legislação. (ISRAEL, 1948)

---

<sup>2</sup> *Yishuv*, lit. assentamento, é o nome pelo qual refere-se à coletividade da comunidade judaica da Terra de Israel antes da fundação do Estado.

Poucos dias depois, o governo promulgou o Decreto de Ordenamento Governamental e Jurídico, que criou uma legislatura provisória, uma estrutura básica de governo, estabeleceu o sábado como o dia nacional de descanso, revogou o Livro Branco de 1939 que limitava a imigração judaica e estabeleceu o papel do Presidente do Estado como eminentemente cerimonial. O mais importante para o presente estudo foi a manutenção da estrutura legal do Mandato (e, por consequência, da legislação otomana ainda em vigor), desde que não viesse a confrontar legislação posteriormente promulgada pelo novo Estado.

A declaração de independência anunciava a intenção de convocação de eleições para uma assembleia constituinte, efetivamente instalada em fevereiro de 1949.<sup>3</sup> A Assembleia aprovou uma Lei de Transição no mesmo ano para trocar o seu nome para “o Knesset”, passando aquela legislatura a ser conhecida como o Primeiro Knesset.<sup>4</sup>

Segundo HIRSCHL (2020), o Primeiro Knesset passou um ano sem conseguir aprovar um projeto de constituição, principalmente por conta da oposição dos partidos religiosos e do próprio primeiro-ministro David Ben-Gurion. Os primeiros viam uma constituição como uma abertura à subordinação da *Torá*, a lei judaica, a um futuro órgão de controle de constitucionalidade, o que poderia significar um risco ao cumprimento integral das leis religiosas. O segundo entendeu que uma constituição poderia limitar o poder de seu partido, o socialista Mapai, que até então era hegemônico na política local e no movimento sionista como um todo, além de colocar em risco a frágil coalizão socialista com os religiosos.

Diante do impasse, o deputado constituinte Izhar Harari propôs uma resolução parlamentar, aprovada pelo Primeiro Knesset, que ficou conhecida como *Resolução Harari*, que declarava o seguinte:

O primeiro Knesset atribui à Comissão de Constituição, Lei e Justiça a tarefa de preparar uma proposta de constituição para o Estado. A constituição será construída por capítulos, de forma que cada um deles constituirá uma Lei Básica por si só. Os capítulos serão apresentados ao Knesset à medida que

---

<sup>3</sup> A Declaração cita que a data limite para que fosse redigida até 1º de outubro de 1948. Porém, por conta da guerra, as eleições foram convocadas apenas em janeiro de 1949. (SHAPIRA, 2018)

<sup>4</sup> Segundo SILVA (2010), o nome da casa legislativa foi escolhida em homenagem aos Homens da Grande Assembleia (*Anshei Knesset Há Guedolá*), um conselho rabínico do século II a.c., composto por 120 membros, que serviu para inspiração também para o número de assentos no parlamento israelense.

a comissão concluir seu trabalho, e todos os capítulos juntos formarão a constituição do país. (ISRAEL, Knesset, 1950, tradução nossa).

Na prática, isso significou que o Primeiro Knesset renunciou ao mandato popular para redigir uma constituição, mas não renunciou ao poder constituinte originário. E, como nota SILVA (2010), o texto omite convenientemente qualquer orientação ao comitê citado sobre como deveria ser o rito para aprovação ou o conteúdo das Leis Básicas, e, mais importante, não estabelece qualquer cronograma para a reunião das Leis Básicas em uma constituição.

Tendo em vista a dissolução do Primeiro Knesset já no ano seguinte, e o fato que nenhuma Lei Básica seria aprovada nos anos seguintes, o Knesset se tornou, *de facto*, uma assembleia constituinte perpétua, em uma versão do parlamentarismo absoluto, sem que houvesse qualquer previsão normativa de um *judicial review*.

### **2.3. PERÍODO DAS LEIS BÁSICAS - 1949-1992**

Segundo a Resolução Harari, um comitê do Knesset seria responsável pela elaboração de leis básicas que, juntas, se tornaram a constituição israelense. Porém, em meio aos desafios para a absorção dos imigrantes que chegavam às centenas de milhares, à crise de Suez de 1956 e um ataque a bomba ao plenário do Knesset em 1957, apenas em 1958, durante o Terceiro Knesset (1955-1959) finalmente foi aprovada a primeira lei de matéria constitucional, a Lei Básica: o Knesset, que estabeleceu a organização das eleições, a estrutura interna do Knesset e de suas comissões, quórum e presidência, entre outros.

A próxima seria aprovada em 1960 pelo Quarto Knesset, a Lei Básica: Terras de Israel, que trata da propriedade do Estado e as hipóteses em que esta poderia ser alienada.

Em 1964, foi aprovada a Lei Básica: Presidente do Estado, que unificou diversas leis ordinárias tratando das funções do Chefe de Estado. Um ponto curioso foi que a lei foi de autoria do próprio governo, então liderado por Levi Eshkol, e não pelo Comitê de Constituição, Lei e Justiça do Knesset, o que, à época, atraiu diversas críticas por violar o disposto na Resolução Harari, mas não houve questionamento judicial.

As leis seguintes foram a primeira versão de o Governo (1968, renovada por outras duas vezes em 1992 e 2001), a Economia do Estado (1975), as Forças de Defesa de Israel (1976), Jerusalém - Capital de Israel (1980), o Judiciário (1984), e o Controlador do Estado (1988).

Algumas notas são importantes:

- **O Governo:** foi a primeira Lei Básica com previsão de maioria qualificada para ser alterada, com um mínimo de 61 votos. O mesmo seria incluído na renovação da Lei Básica: o Knesset em 1987.
- **A Economia do Estado:** trata das normas tributárias gerais, dos títulos públicos, da organização do orçamento público e sua transparência;
- **Jerusalém - Capital de Israel:** define a área unificada de Jerusalém Ocidental (sob controle israelense desde a Independência), e a Jerusalém Oriental (até 1967 sob controle jordaniano) como capital israelense, garantindo também a proteção e o acesso aos locais religiosos a todas as religiões. A lei também exige uma maioria de 80 parlamentares para que seja cedida qualquer parte de Jerusalém a outro país;
- **Controlador do Estado:** conforme SILVA (2010), é semelhante ao Tribunal de Contas brasileiro, tendo como função a fiscalização do Estado.

A Lei Básica que tem a maior importância para a discussão deste momento da história constitucional israelense é “o Judiciário”, que substituiu duas leis que tratavam separadamente dos juizes de direito e dos tribunais.

O diploma legal instituiu a Comissão de Nomeação de Juizes, que será discutida mais à frente, além de manter o conceito instituído na *Palestine Order in Council* em que a Suprema Corte teria funções tanto como tribunal de alçada como de “*Beit Mishpat Gavoha LeTsedek*” (*Bagatz*, na sigla em hebraico), Supremo Tribunal para a Justiça em tradução livre, com funções de, segundo o parágrafo 3º do artigo 15, “*julgar questões em que considerar necessário conceder reparação em prol da justiça, e que não estejam sob a jurisdição de outro tribunal ou corte*” (ISRAEL, 1984), além de outras funções descritas na lei.

Outro ponto importante da lei foi a positivação de um dos principais pontos do precedente *Kol HaAm* de 1953, que reconheceu a autoridade do tribunal para rever atos de funcionários do Estado.

Mas, como nota SILVA (2010), **a lei não tem qualquer menção à revisão constitucional de Leis Básicas ou leis ordinárias.**

### 3. A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL

#### 3.1. DECISÕES PRÉ-1992

A repetida citação do caso *Kol HaAm vs. The Minister of the Interior*, de 1953, não é sem motivo: trata-se do primeiro caso de grande magnitude tratando de direitos civis e liberdades democráticas trazido diante da Suprema Corte israelense.

*Kol HaAm* (Voz do Povo) e sua versão árabe, *Al-Ittihad*, eram jornais ligados ao Partido Comunista de Israel (Maki, na sigla em hebraico). Como vários movimentos comunistas durante o início da Guerra Fria, o jornal tinha um certo alinhamento às posições do Kremlin stalinista. O partido nunca foi sionista, tendo apoiado a fundação de um país comunista unificado para árabes e judeus, mas, em 1947, apoiou a partilha proposta pela ONU, juntamente com a União Soviética. Quando o país se virou contra Israel no início dos anos 1950, o Maki se radicalizou, inclusive aderindo à narrativa estalinista da conspiração dos médicos.<sup>5</sup> Em 1953, após uma série de inverdades publicadas pelas edições tanto em hebraico quanto em árabe, o Ministro do Interior, Israel Rokeach, ordenou o fechamento temporário dos jornais por representarem riscos à ordem pública, com base na Lei de Imprensa vigente à época.

Sem leis ordinárias ou básicas que tratassem da liberdade de imprensa, os jornais recorreram à Suprema Corte sob o argumento de que a Declaração de Independência concedia o direito constitucional à liberdade de imprensa, bem como as informações veiculadas no jornal não apresentavam risco claro e imediato à paz

---

<sup>5</sup> O Complô dos Médicos foi uma ampla mobilização governamental para espalhar ódio antissemita, que culpava os médicos judeus de terem assassinado grandes líderes soviéticos (que, na verdade, foram vítimas do próprio Josef Stalin). Teve seu auge no início de 1953, e somente terminou com a morte do ditador.

social ou à segurança do Estado, tendo o Ministro se excedido ao ordenar o seu fechamento.

No julgamento, cujo voto da maioria foi escrito pelo futuro presidente da Corte Shimon Agranat, foi definido que, embora o Estado tenha o poder para suprimir a liberdade de expressão nos termos da Lei de Imprensa, a interpretação do que seria considerado um risco à ordem pública deveria ser feito à luz do espírito democrático da Declaração de Independência. Havia necessidade de se provar a possibilidade de um dano iminente e a medida adotada deveria ser proporcional à ameaça. Nas palavras de Agranat:

O poder dado ao Ministro do Interior para suspender a publicação de um jornal não é ilimitado. O tribunal destaca que, **embora o Ministro tenha autoridade para tomar tais decisões, seu poder é condicionado pela necessidade de evidência clara de que o conteúdo de uma publicação representa um "perigo iminente e certo"** para a segurança pública. Caso o Ministro falhe em aplicar este teste, ou se baseie em **argumentos que não sejam razoáveis ou que sejam considerados absurdos**, o tribunal tem o direito de intervir e anular a ordem. (ISRAEL, Suprema Corte, 1953, tradução nossa e grifo nosso)

Conforme exposto anteriormente, a Corte negou o caráter constitucional da Declaração de Independência, tendo a estabelecido apenas como uma referência para a interpretação das leis do Estado, de modo similar ao adotado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 2076 em relação ao preâmbulo da CRFB/1988. Mas, mais importante, pela primeira vez **a Corte reconheceu suas prerrogativas de exercer o *judicial review* em atos infra legais praticados por agentes estatais.**

O segundo caso crucial foi *Bergman v. The Minister of Finance*, de 1969. Alguns anos antes, o Knesset emendou a legislação eleitoral para que apenas os partidos com representação parlamentar pudessem receber recursos públicos para a campanha eleitoral.

O peticionante argumentou que a lei violava o princípio da igualdade nas eleições, disposto na Lei Básica: o Knesset (art. 4), em que havia uma previsão de que para alterar os princípios do direito eleitoral seria necessário uma maioria de 61 parlamentares, o que não foi cumprido neste caso.

Pela primeira vez, o caso trouxe um conflito importante sobre a natureza jurídica das Leis Básicas diante da Suprema Corte. Segundo DOR (2000):

A petição levantou uma série de questões constitucionais estruturais pela primeira vez. **Primeiro, o status das Leis Básicas, em relação a outras leis**, nunca havia sido determinado. A questão de saber se uma seção entrincheirada em uma Lei Básica poderia invalidar uma legislação posterior permanecia uma questão em aberto. **Segundo, a autoridade do Knesset para se vincular às blindagens legislativas ainda precisava ser resolvida**. Terceiro, a legitimidade do peticionário para contestar a legislação era questionável. **Finalmente, e mais importante, a competência do Tribunal para decidir sobre a validade de uma legislação primária, mesmo que blindada, estava em jogo**. Lembre-se de que tal competência não está fundamentada em uma constituição escrita ou qualquer outro documento legal e nunca havia sido exercida antes. (Tradução nossa e grifo nosso)<sup>6</sup>

No julgamento, a Corte decidiu por declarar nula a emenda, considerando que o Knesset pode criar procedimentos específicos para o processo legislativo, incluindo exigindo uma maioria qualificada, e que **cabia à Corte realizar o controle de legalidade formal**. Porém, naquele momento, rejeitou a alçada das Leis Básicas ao topo da hierarquia normativa.

Outro caso marcante no período pré-1992 foi *Dapei Zahav Ltd. v. Israel Broadcasting Authority*, conhecido simplesmente como *Dapei Zahav*.

O caso trata de um contrato de veiculação de publicidade em um programa estatal de rádio em vigor desde 1961. A cada vez que o contrato chegava ao final de sua vigência, a Autoridade de Radiodifusão, responsável pelo programa, simplesmente renovava o contrato, sem realizar o procedimento licitatório exigido por lei. Assim, a Dapei Zahav, uma empresa de publicidade, ajuizou ação na Suprema Corte argumentando que a renovação automática do contrato feria as normas de transparência e o princípio da igualdade.

O caso foi julgado por três juízes da corte, que rejeitaram a petição unanimemente, mas sob argumentos diferentes. O argumento mais relevante para o presente estudo é o proferido pelo então juiz Aharon Barak, que posteriormente seria considerado o jurista responsável pela Revolução Constitucional. Aprimorando a doutrina de razoabilidade, Barak argumentou que a discricionariedade é a única forma de a Administração Pública conseguir buscar os seus objetivos - isto é, o bem comum.

---

<sup>6</sup> O termo *entrenched clause* no texto original foi traduzido como *blindagem legislativa*. No texto, a autora usa o termo se referindo ao quórum qualificado necessário à alterações na Lei Básica: o Knesset.

Assim, a Autoridade de Radiodifusão teria o poder para tomar tal decisão, **visto que está dentro da razoabilidade.**

Esta ressalva de Barak é crucial, e o próprio magistrado desenvolve este pensamento em seu voto:

Para que o poder discricionário administrativo cumpra seu papel central na administração moderna, ele deve ser exercido de boa-fé, sem arbitrariedade e considerando apenas os fatores relevantes. **Além disso, o exercício do poder discricionário deve ser razoável.** Por meio deste princípio, garante-se, por um lado, um equilíbrio adequado entre as necessidades do indivíduo e as necessidades da coletividade e, por outro lado, **fornece-se à autoridade judicial um meio de controle sobre as ações da administração. Pois é importante lembrar que o poder discricionário sem supervisão e controle pode levar à arbitrariedade administrativa.** (ISRAEL, Suprema Corte, 1980, tradução nossa)

A tese proposta por Barak não é estranha à maioria dos países quando trata-se do direito administrativo - a Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo federal, inclui a razoabilidade entre os princípios a serem seguidos quando da revisão de atos administrativos. Mas a forma como Aharon Barak a inseriria posteriormente na jurisprudência constitucional israelense, sem qualquer aval do Knesset, seria vista como uma afronta por parte da classe política israelense, tornando-se um dos pontos cruciais para a crise constitucional de 2023: a limitação da tese criada em *Dapei Zahav* foi a única parte da reforma judicial que foi efetivamente aprovada pelo Knesset.

### 3.2. AS LEIS BÁSICAS DE 1992 E 1994

Os anos 1990 foram o início da Revolução Constitucional, cujo marco inicial foi a promulgação das Leis Básicas Dignidade do Homem e sua Liberdade (1992) e Liberdade de Ocupação (1994).

A primeira lei foi aprovada durante a vigência do 23º Governo de Israel, liderado por Yitzchak Shamir e composta por cinco partidos, parte deles ultraortodoxos. Conforme já citado, os ortodoxos sempre se opuseram à aprovação de uma constituição, e mantiveram sua posição naquele momento.

Porém, um acordo entre os partidos conservador-secular *Likud* de Shamir e o liberal-secular *HaMaarakh* de Shimon Peres e outros partidos seculares levou a aprovação da referida Lei Básica: Dignidade do Homem e sua Liberdade, que estabelecia a garantia de dignidade, liberdade pessoal, propriedade e privacidade, baseado no “*reconhecimento do valor do ser humano, na santidade da vida humana e na liberdade do ser humano, (...) respeitados de acordo com os princípios estabelecidos na Declaração de Estabelecimento do Estado de Israel*” (ISRAEL, 1992).

Durante a tramitação da Lei, o autor do projeto MK Amnon Rubinstein, um respeitado jurista, tentou incluir uma emenda para que apenas uma maioria qualificada pudesse alterar a lei, mas o Comitê de Justiça do Knesset a rejeitou. A lei foi aprovada por uma votação de 32 a 21 votos, sob forte oposição dos partidos ortodoxos.

A segunda lei teve uma tramitação mais simples: sua primeira versão foi aprovada em 1992, juntamente com a lei da Dignidade do Homem. Tendo sido firmado acordo com os ortodoxos para aprovação do projeto, foram 23 votos a favor, sem nenhuma abstenção ou voto contrário.

Porém, em 1994, foi proposto um novo projeto que emendou a Lei da Dignidade do Homem e substituiu a Lei de Liberdade de Ocupação, unificando as duas, padronizando sua linguagem e acrescentando em ambas que

**Não se deve infringir os direitos estabelecidos por esta Lei Básica, exceto por meio de uma lei que esteja de acordo com os valores do Estado de Israel**, destinada a um propósito adequado, e na medida que não exceda o necessário, ou de acordo com uma lei desse tipo com base em uma autorização explícita nela. (ISRAEL, 1994, tradução nossa e grifo nosso)

O artigo 8º de ambas as Leis Básicas, passou a prever que “*uma disposição legal que limita [direitos desta lei] (...) se for incluída em uma lei aprovada pela maioria dos membros do Knesset e se for expressamente declarado que a lei é válida apesar do disposto nesta Lei Básica (...)*”. A lei original de 1992 não previa qualquer possibilidade de exceções, mas um incidente ocorrido em 1993 levou a esta alteração.

O 24º Governo de Israel, uma coalizão diversa composta por liberais-seculares e ortodoxos, editou um decreto liberalizando a importação de carne, até

então monopólio estatal, em 1993. Para apaziguar os ortodoxos, o decreto proibia a importação de carne não *Kosher*<sup>7</sup> por entidades particulares

Uma empresa do ramo peticionou à Corte Suprema, que considerou a medida uma interferência indevida do Estado na liberdade econômica. Os magistrados entenderam que, embora o Estado possa limitar a liberdade de ocupação em prol do bem comum, a limitação deveria ser proporcional (ISRAEL, Suprema Corte, 1993).

Para garantir que a lei fosse novamente posta em prática (e, como consequência, salvar a coalizão de Rabin), o Knesset propôs o acréscimo do artigo 8º à Lei Básica: Liberdade de Ocupação, conhecida pela doutrina constitucional como *Notwithstanding Clause*, traduzida por HACHEM e PETECHUST (2021) como *cláusula do não-obstante*.

Nas palavras destes autores no caso da Constituição do Canadá, que é reconhecida por aplicar a teoria dos diálogos institucionais:

A seção 33 da Constituição canadense **autoriza que o órgão legislativo inclua em uma lei uma disposição que reafirme expressamente a sua validade, não obstante o que dispõem os direitos previstos (...)**, permitindo ao legislador, nos casos em que a lei tiver sido declarada inconstitucional judicialmente, reeditar a lei original sem a interferência dos tribunais, com validade de 5 anos. Após o decurso do prazo, o Legislativo poderá reeditar o ato pelo mesmo período, o que ensejará uma renovação do debate acerca da matéria. (grifo nosso).

Para evitar que a Suprema Corte viesse a declarar ilegal o decreto, o Knesset aprovou a emenda que acrescentou o art. em que se deu a liberdade de violar um direito, mas apenas por um prazo limite de 4 anos, quando a norma deveria ser novamente discutida, e com o apoio de 61 membros do Parlamento.

Outro dispositivo crucial estabeleceu que nenhuma Lei Básica poderia ser alterada sem a maioria absoluta dos membros do Knesset.

Na prática, os dispositivos destacados criaram o controle de constitucionalidade, visto que a partir de agora o Knesset deveria obedecer ao rito

---

<sup>7</sup> *Kosher* é um termo hebraico que se refere aos alimentos que estão em conformidade com as leis dietéticas judaicas que estabelecem critérios específicos para a preparação, o processamento e o consumo de alimentos. Por exemplo, apenas certos tipos de carne são permitidos, e devem ser abatidos de acordo com métodos prescritos. Na visão dos ortodoxos, importar carne não *kosher* representaria um enfraquecimento das leis judaicas no Estado de Israel, razão pela qual se opuseram à derrubada da lei pela Suprema Corte.

específico da *Notwithstanding Clause* para que pudesse violar um direito fundamental, mesmo que ainda não houvesse qualquer menção em relação a quem caberia esse controle.<sup>8</sup>

Fica claro que os ortodoxos envolvidos na aprovação da lei, como o então ministro do Interior, Aryeh Deri,<sup>9</sup> não tinham nenhum interesse na elevação das duas leis básicas a um *status* constitucional com o controle de constitucionalidade via *judicial review*.

Porém, a Suprema Corte viria a contrariar, já no ano seguinte, este entendimento, no processo considerado o mais importante da história constitucional israelense.

### 3.3. O VEREDITO MIZRAHI

Em 1992, em meio a uma forte crise econômica, o Knesset emendou a Lei de Ajustes no Setor Agrícola Familiar (no projeto chamado *Lei Gal*) com o objetivo de proteger pequenos agricultores. A lei criou uma diferenciação entre dívidas básicas e estruturais: a primeira teria os direitos de cobrança limitados a uma série de condições impostas ao credor. Para evitar litígios, a lei previa que um agente público determinaria qual a classificação de cada dívida.

Um dos principais bancos israelenses, Mizrahi United, moveu diversas execuções contra cooperativas agrícolas e indivíduos para cobrar dívidas declaradas como básicas, que foram apensadas umas às outras posteriormente. O principal argumento do banco era de que sua propriedade privada (no caso, os direitos sobre o crédito) estava sendo violada, o que infringiria o disposto no art. 3º da Lei Básica: Dignidade do Homem e sua Liberdade.

---

<sup>8</sup> O legislador poderia estar se referindo ao controle preventivo de constitucionalidade, e não um controle judicial posterior.

<sup>9</sup> SILVA (2010) cita uma declaração de Deri em 2004, em que ele diz que “*Mesmo se a constituição incluísse os Dez Mandamentos, nós nos oporíamos a ela*”, o que claramente demonstra que não tinha nenhum interesse na constitucionalização destes diplomas legais.

Em primeira instância, a decisão foi em favor dos devedores; em apelação ao Tribunal Distrital, a decisão foi por afastar a aplicação da lei. Para definitivamente pôr fim a discussão, o banco recorreu à Suprema Corte para que a lei fosse declarada nula.

Em um colegiado de 9 juízes,<sup>10</sup> presidido por Aharon Barak, foi aprovado o voto de Barak, considerando a lei constitucional face à mencionada Lei Básica, e rejeitando a petição do banco Mizrahi.

De qualquer modo, Barak argumentou que o tribunal teria competência para declarar a inconstitucionalidade de um ato normativo aprovado pelo Knesset, baseando-se na ideia de que **a Resolução Harari, ao mesmo tempo que concedeu o poder constituinte originário ao Knesset, estabeleceu as Leis Básicas como a presente constituição do Estado de Israel, e não apenas o conjunto delas como uma futura hipotética constituição**, como era o entendimento jurisprudencial até este momento. Segundo ele, a simples denominação de uma norma jurídica como “Lei Básica”, mesmo que não aprovada por maioria qualificada, concede o *status* constitucional ao seu conteúdo.

Estando as Leis Básicas no topo da hierarquia legislativa, a consequência lógica é que **o Knesset passa a estar atado ao disposto nas Leis Básicas**. Mesmo que um artigo de uma Lei Básica aprovada por apenas 21 MKs exigisse maioria qualificada para alteração daquela lei, o Knesset passaria a ser obrigado a cumprir com aquela determinação **E, nos termos de *Bergman v. The Minister of Finance*, caberia à Suprema Corte garantir o cumprimento das Leis Básicas promulgadas pelo Knesset e anular leis inconstitucionais**.

De qualquer modo, a declaração de inconstitucionalidade *vis-à-vis* um projeto de lei estava subordinado à doutrina da razoabilidade já firmemente consolidada na jurisprudência desde *Dapei Zahav*. No caso apresentado, Barak considerou que a

---

<sup>10</sup>São necessários alguns esclarecimentos sobre a Suprema Corte. Pela Lei dos Tribunais, o Knesset pode fixar via resolução o número de juízes (art. 25), mas tradicionalmente, são 15. Os casos que chegam ao tribunal devem ser julgados por um número de juízes ímpares, sendo os julgadores e seu número escolhidos pelo Presidente da Corte (art. 26, parágrafos 1º e 2º). Em casos de maior repercussão é comum que o presidente indique vários juízes, mas é incomum que existam turmas maiores do que 5 juízes.

proteção dos agricultores era proporcional à necessidade social dada a crise econômica, rejeitando, portanto, o apelo do banco.

Uma pequena divergência foi apresentada por Meir Shamgar, ex-presidente da Corte prestes a se aposentar, que divergiu de Barak em relação à natureza constitucional das Leis Básicas. Para ele, o que colocava as Leis Básicas acima das outras era a *Notwithstanding Clause* e o quórum necessário para reformá-la, não se baseando na Resolução Harari para definir as Leis Básicas como superiores.

O único voto radicalmente divergente foi o do juiz Mishael Cheshin, que partiu de uma premissa bastante interessante, considerando que o Knesset não detém poder constituinte originário, pois não recebeu esse mandato do povo. O Parlamento teria autoridade para exigir de uma lei posterior uma afirmação categórica de que está em violação da Lei Básica, nos termos da *Notwithstanding Clause* do art. 8º, mas não pode exigir um quórum qualificado para sua aprovação ou para alteração da Lei Básica em si. *In verbis*, conforme a ementa do seu voto:

Nem a Resolução Harari, nem argumentos gerais e abstratos, como a soberania ilimitada da o Knesset, a regra de reconhecimento do sistema ou a interpretação adequada do conjunto da história constitucional do Estado de Israel, conferem atualmente ao Knesset o poder de estabelecer uma constituição. **O povo é a única entidade a quem foi conferido o poder de estabelecer uma constituição no Estado de Israel.** Deve-se respeitar a opinião daqueles no povo que se opõem ao estabelecimento de uma constituição. Portanto, **uma constituição deve ser aprovada por meio de um referendo popular ou de qualquer outra forma que se desvie significativamente dos métodos normais de legislação e envolva o povo no processo.** (...)

Por outro lado, devido à falta de poder constituinte do Knesset, **uma disposição de proteção em uma lei ou Lei Básica que exige uma maioria qualificada de mais de 61 membros da Knesset para sua revogação, alteração ou violação é nula e sem efeito.** Tal disposição de lei impõe a vontade da minoria sobre a maioria e é **manifestamente antidemocrática.** O povo não conferiu a seus representantes o poder de legislar tal disposição, que, na ausência de uma verdadeira constituição, representa um perigo real e iminente para a democracia em Israel. (ISRAEL, Suprema Corte, 1995. Tradução nossa e grifo nosso)

O entendimento de Cheshin, embora minoritário e em contradição com toda a construção da jurisprudência constitucional israelense, é interessante, pois é possível fazer um paralelo com a discussão em relação à Emenda Constitucional nº 26/1985, que tornou aquela legislatura do Congresso Nacional a Assembleia Constituinte que redigiu a Constituição de 1988. O Congresso Nacional não fora eleito para atuar como

poder constituinte originário, o que, pela lógica de Cheshin, significaria uma falta de legitimidade que esvaziaria o seu poder.

Porém, cumpre citar que a oposição à decisão foi grande: o ex-juiz Moshe Landau afirmou que o julgamento parecia “um seminário acadêmico” devido ao fato que a Corte abordou sua própria prerrogativa sobre o judicial review sem que houvesse qualquer provocação do peticionante ou ligação com o caso concreto.

De qualquer modo, a opinião de Aharon Barak prevaleceu, a Corte instituiu o *judicial review* e assumiu a competência para realizar o controle concentrado de constitucionalidade, no que foi considerado o ponto de virada do direito constitucional israelense e o auge da chamada Revolução Constitucional.

### **3.4. RESSLER v. THE MINISTER OF DEFENSE (1988)**

Para entender esta decisão e *Velner v. Rabin* (que será discutida no próximo tópico), necessário se faz uma breve contextualização.

Pouco antes da independência, o futuro primeiro-ministro David Ben-Gurion, então presidente da Agência Judaica, principal órgão executivo do movimento sionista, e o rabino Avrohom Yeshaya Karelitz, principal líder da comunidade ultraortodoxa na Palestina britânica, firmaram um acordo que, entre outros itens, instituiu as regras que seriam seguidas pelo Estado em questões religiosas, como liberdade para o sistema educacional ultraortodoxo, e até que as repartições públicas deveriam fornecer apenas alimentos *kosher* em suas cozinhas, entre outros. O acordo foi formalizado através de uma carta enviada por Ben-Gurion à *Agudat Israel*, instituição que representa os judeus ultraortodoxos em questões políticas.

Um dos principais pontos do acordo do *status quo* era a liberação de estudantes de *yeshivot* do serviço militar obrigatório, o que é algo muito polêmico na sociedade israelense, e que estaria no cerne da crise constitucional de 2023, como será exposto mais à frente.

Diante disso, nos anos 1980 um grupo de reservistas das Forças de Defesa de Israel argumentaram que a isenção de alunos de *yeshiva* do serviço militar

obrigatório, formalmente instituída por uma portaria do Ministro da Defesa, seria irrazoável, visto que enfraqueceria a defesa nacional e estenderia injustamente o serviço militar dos reservistas.

No julgamento, conduzido por Barak, a Corte considerou que a norma era razoável, e a manteve. Porém, no juízo de admissibilidade, argumentou que, mesmo que o interesse dos peticionantes seja de foro pessoal (encurtar seu serviço militar), se a petição versasse sobre um risco a um direito difuso ou coletivo, esta poderia ser apreciada pelo Tribunal. Na prática, **isso significou que a qualquer pessoa, inclusive cidadãos estrangeiros, poderiam peticionar à corte.**

### **3.5. VELNER v. RABIN (1993) E A DOUTRINA DERI-PINCHASI**

Outro caso relevante à análise da Revolução Constitucional foi o que gerou a chamada Doutrina Deri-Pinchasi.

Após as eleições de 1992, em que saiu vencedor Yitzhak Rabin, do Partido Trabalhista, a formação de um governo foi bastante conturbada. Para conseguir chegar aos 61 assentos necessários, Rabin teve de unir o partido esquerdista-secular Meretz e o direitista-ultraortodoxo Shas. Para tanto, o líder do Shas, o já mencionado Aryeh Deri, firmou um acordo com os outros partidos para que o acordo *status quo* religioso fosse elevado à norma constitucional;

Para impedir a concretização desta realidade, diversos movimentos sociais opostos à medida peticionaram à Suprema Corte, sob o argumento de que sua aprovação feririam a igualdade e a liberdade religiosa. Sob esse argumento, em *Velner v. Rabin*, a Corte anulou os acordos de coalizão, desobrigando o Meretz e o Partido Trabalhista de cumpri-los (ISRAEL, 1993).

No mesmo ano, Aryeh Deri foi indiciado por recebimento de suborno, assim como outro membro do governo, o vice-ministro das religiões Rafael Pinchasi. Em dois julgados separados, a Corte se utilizou da Doutrina de Razoabilidade para interpretar o artigo 21a da Lei Básica: o Knesset, que dispunha que:

O Primeiro-Ministro pode, após notificar o governo de sua intenção de fazê-lo, remover um ministro de seu cargo; o mandato do ministro termina 48 horas após a entrega do aviso de remoção, a menos que o Primeiro-Ministro volte atrás antes desse período. (ISRAEL, 1992, tradução nossa)

A doutrina majoritária entendia que o poder do primeiro-ministro para demitir ministros e vice-ministros seria discricionário, o que foi reconhecido no julgamento das petições. Porém, a Corte entendeu que não seria razoável, em meio a um processo criminal, que um ministro permanecesse no cargo, o que obrigaria o primeiro-ministro a demiti-lo. Nas palavras de Aharon Barak, em seu voto,

Qualquer autoridade conferida a uma entidade governamental deve ser exercida com equidade e razoabilidade. Toda autoridade tem limites. Não reconhecemos uma discricção 'absoluta', sem limites e restrições. (ISRAEL, Suprema Corte, 1993, tradução nossa)

A jurisprudência da Suprema Corte nesse sentido ficou conhecida como *Doutrina Deri-Pinchasi*, e voltaria a ser utilizada outras vezes, inclusive contra o próprio Aryeh Deri durante a crise constitucional de 2023.

### **3.6. HASSOUN V. THE KNESSET (2021)**

Pode-se dizer que o último julgado da Revolução Constitucional é *Hassoun v. The Knesset*, julgado em 2018.

Por um voto apertado de 62-55, o Knesset aprovou a Lei Básica: Israel - Estado Nação do Povo Judeu, em que constava:

1. Princípios Básicos
  - A. A Terra de Israel é a pátria histórica do povo judeu, onde o Estado de Israel foi fundado.
  - B. O Estado de Israel é o Estado-nação do povo judeu, onde exerce o seu direito natural, cultural, religioso e histórico à autodeterminação.
  - C. A realização do direito à autodeterminação nacional no Estado de Israel é exclusiva do povo judeu. (ISRAEL, 2018, tradução nossa)

Entre outras coisas, como reafirmar o sábado como dia de descanso e o calendário judaico como oficial, a lei diminuiu o *status* da língua árabe, que passou de oficial para uma “situação especial” e sequer fez menção ao inglês, também oficial

anteriormente. Ademais, reconhece o “o desenvolvimento do assentamento judaico como um valor nacional”.

Diversos grupos de direitos humanos e ligados à população árabe peticionaram à Corte para que fosse declarada a inconstitucionalidade da Lei Básica. Do ponto de vista do mérito, argumentaram que: (a) a nova lei feria o princípio da igualdade; (b) não estaria garantido na nova lei a manutenção de Israel como “*estado judaico e democrático*”, como previsto nas leis básicas de 1994 (c) e abandonava o princípio da “*um país de todos os seus cidadãos*” exposto na Declaração de Independência, além de potencialmente suprimir os direitos das minorias em detrimento da maioria judaica.

Do ponto de vista formal, os peticionantes argumentaram para o qual não havia precedentes no direito israelense: a ideia de uma emenda constitucional inconstitucional. No Brasil, as cláusulas pétreas do art. 60 da Constituição Federal criam uma hierarquia interna à Constituição, mas em Israel nunca houve sequer jurisprudência nesse sentido.

Em 2021, o tema foi apreciado por um colegiado ampliado de 11 juízes, dos quais 9 seguiram o voto da relatora, a presidente da Corte, Esther Hayut.

Hayut entendeu, em juízo de admissibilidade, que **a Corte teria autoridade para declarar a inconstitucionalidade de Leis Básicas que ferissem o *status* do país como um Estado “judeu e democrático”**, o que lhes seria concedido pela *notwithstanding clause* e a cláusula de maioria previstas nas Leis Básicas Liberdade de Ocupação e Dignidade do Homem e sua Liberdade, nos moldes do Veredito Mizrahi. Não havendo outro órgão para exercer o cumprimento destas cláusulas, dado que a nunca foi promulgada uma constituição, caberia à Corte limitar o poder do Knesset em relação às leis básicas, nos moldes de *Bergman v. The Minister of Finance*.<sup>11</sup>

No mérito, Hayut rejeitou as petições afirmando que o princípio da igualdade e o caráter democrático de Israel estavam assegurados pelas Leis Básicas de 1994,

---

<sup>11</sup>A posição de Hayut rejeita, então, a doutrina das “emendas constitucionais inconstitucionais”, visto que, como já exposto, a Corte reconheceu no Veredito Mizrahi que Leis Básicas são superiores a leis ordinárias por força da Resolução Harari; isto é, em tese, não haveria uma hierarquia interna entre as leis básicas *per se*, exceto em casos com cláusulas de rigidez, como as leis básicas de 1994.

e, portanto, não precisariam ser reafirmados; e que o reconhecimento de Israel como o Estado-nação do povo judeu não vinha em detrimento do seu *caráter democrático*, mas sim como um reforço ao seu *caráter judaico*, e que não haveria qualquer contradição entre os dois conceitos.

A decisão da Corte, na prática, foi **o primeiro precedente que explicitamente reconhecia a competência do tribunal para anular uma Lei Básica** sob o argumento de ferir o caráter democrático do Estado, o que seria determinante no desenvolvimento e no desfecho da crise constitucional de 2023.

## 4. A CRISE CONSTITUCIONAL DE 2023

### 4.1. FATORES QUE DESLEGITIMAM A ATUAÇÃO DA CORTE

Antes de analisar para a crise em si, importante se faz explorar como a Revolução Constitucional foi vista pela oposição ao empoderamento do Judiciário, posição predominante na direita israelense.

O acadêmico israelense Ran Hirschl, em seu livro “Rumo à Juristocracia: as Origens e Consequências do Novo Constitucionalismo” (2020), dedica algumas páginas à exploração da Revolução Constitucional de uma ótica política. Sua teoria ajuda na compreensão do que se tornaria a crise constitucional de 2023 pela ótica étnico-religiosa, que é como setores do governo Netanyahu enxergam a Revolução.

Primeiramente, importante se faz a adição de um contexto sobre a situação dos judeus *mizrahim* em Israel. *Mizrahim* (lit. orientais) é um termo abrangente que se refere aos judeus advindos do Norte da África, Sahel, Oriente Médio e dos Balcãs, e que hoje compõem cerca de 45% da população israelense.

Durante a formação do movimento sionista na Europa, as populações judaicas destes países tiveram pouca representação. Embora enviassem alguns delegados aos congressos sionistas, estes não compunham o núcleo do movimento, e, como uma forma de se distanciar dos judeus que iniciavam a colonização da Palestina

otomana com medo de represálias de seus vizinhos árabes, a maioria rejeitava abertamente o sionismo.

Porém, durante o processo que levou à formação do Estado judeu, diversos *pogroms* se espalharam por todo o mundo muçulmano, e os governos começaram a adotar cada vez mais medidas antissemitas. Diante de massacres, confiscos e expulsões, mais de 1,3 milhão de judeus tiveram de fugir de seus países de origem, tendo cerca de um milhão chegado à Israel (SHAPIRA, 2018).

Os migrantes chegaram em um contexto em que o *Yishuv*, composto majoritariamente por judeus europeus, já haviam se assentado nas terras mais férteis e nos centros urbanos mais prósperos, formando uma elite política e econômica. Os líderes sionistas, provenientes dessa elite, em uma tentativa de colonizar o país, enviaram a maioria dos recém-chegados a “cidades em desenvolvimento” e “*ma’abarot*” (campos de trânsito), que não passavam de campos de refugiado nas periferias do país, muitas vezes em desertos e pântanos, em que não havia qualquer condição de moradia digna ou emprego.

Muitas vezes se observou uma tentativa de apagar as identidades dos judeus *mizrahim*, tentando adaptá-los à força à cultura europeia do *Yishuv*. Essa experiência ficou conhecida como “*caldeirão de cultura*”, em que todas as culturas judaicas do Exílio se uniriam para se tornar uma cultura israelense única (SHAPIRA, 2018). Porém, como nota SHAPIRA, tratava-se de um eufemismo para a imposição da cultura ocidental dominante aos imigrantes.

A elite sionista, identificada com a esquerda do dominante Partido Trabalhista, foi o motor desse processo extremamente traumático. Assim, quando as cidades em desenvolvimento lentamente prosperaram e os *mizrahim* começaram a participar da vida política, a maioria se voltou à direita, o que culminou na vitória surpresa do partido conservador Likud de Menachem Begin nas eleições de 1973, na instabilidade política dos anos 1990 decorrente do declínio da influência do Partido Trabalhista e a dominância da direita israelense no século XXI.

Para Hirschl, a ascensão da direita e dos *mizrahim* levou a elite política e econômica, majoritariamente liberal e *ashkenazi*<sup>12</sup>, a criar instituições que limitassem

---

<sup>12</sup> Forma de se referir a todos os judeus da Europa, exceto do sul do continente.

os poderes da maioria. Verificando a mudança representação parlamentar dos cortes demográficos ashkenazi/mizrahi/árabe e direita/esquerda/ortodoxos, Hirschl notou que os anos 1990 foram o ponto em que a elite *ashkenazi* à esquerda perdeu espaço.

Com base nos resultados das eleições israelenses, Hirschl compilou uma tabela em que é possível observar o declínio da influência eleitoral de setores ligados à burguesia secular, à qual foi acrescentada uma linha para incluir as eleições de 2022, que formou o governo responsável pela reforma do sistema de justiça (Tabela 1).

Eleição	Membros do Knesset representando a agenda da burguesia secular		Membros do Knesset representando as preferências políticas dos grupos "periféricos" - religiosos, árabes, direita, imigrantes da URSS e mizrahi	
	Assentos no Knesset	Porcentagem dos Assentos	Assentos no Knesset	Porcentagem dos Assentos
1981	95	79,16%	25	20,83%
1984	89	74,16%	35	29,16%
1988	82	68,33%	38	31,66%
1992	80	66,66%	40	33,33%
1996	62	51,66%	58	44,61%
1999	58	48,33%	62	51,66%
2022	47	39,16%	73	60,83%

*Fonte: adaptada dos resultados oficiais das eleições israelenses, seguindo os critérios de HIRSCHL (2020)*

É importante frisar que um dos motivos da guinada do eleitorado israelense (mesmo aqueles identificados com a elite *ashkenazi*) à direita pode ser explicada pelo colapso das negociações de paz com os palestinos, que levaram à derrota do

trabalhista Shimon Perez nas eleições de 1992 e à impopularidade que levou à queda do governo liderado pelo também trabalhista Ehud Barak em 2001 (SHAPIRA, 2018). Independentemente desse fator, é possível notar claramente que a elite política formada no nascimento do Estado aos poucos perdeu sua influência.

Assim, segundo Hirschl, o declínio da influência secular e liberal na política levou a um empoderamento da Suprema Corte e do Controlador do Estado, além da adição de cláusulas exigindo quórum qualificado para emendar algumas Leis Básicas.

A forma como são escolhidos os juízes também se tornou um meio de perpetuar esse grupo no poder. Segundo o artigo 4, item *b* da Lei Básica: o Judiciário, o comitê é composto por nove membros: o presidente da Suprema Corte, dois outros juízes, dois advogados, dois MKs (por convenção, um da bancada governista e um da opositorista), o ministro da justiça e outro ministro.

Isto é, membros sem qualquer mandato popular detém 5 dos 9 assentos, sendo que para a seleção de um juiz da Suprema Corte, são necessários 7 votos favoráveis. Tendo em vista que, até 2012 haviam sido nomeados apenas 5 juízes *mizrahi* entre 82 que passaram pela Suprema Corte (HIRSCHL, 2020), as chances de que um membro dessa comunidade fosse incluído no tribunal eram baixas. Como exemplo, a primeira mulher *mizrahi* foi nomeada ao tribunal apenas em 2022 (TIMES OF ISRAEL, 2023f)

Além disso, Hirschl traz à tona o histórico antirreligioso da Suprema Corte como forma de comprovar sua teoria. Como exemplo, cita alguns casos dos anos 1990 em que a Corte diminuiu o *status* legal dos tribunais religiosos:

No caso Bavli (1995), a corte decidiu que as decisões de todos os tribunais religiosos, incluindo a Grande Corte Rabínica, estão sujeitas aos princípios gerais do direito constitucional. Embora reconhecesse a competência jurisdicional especial outorgada aos tribunais (...) a SCI afirmou, no entanto, seu poder de reconhecer a inconstitucionalidade de normas convencionais sobre o exercício da jurisdição exclusiva daqueles órgãos. (...)

Com base em sua decisão histórica em Bavli, a SCI decidiu em Katz (1996) que os tribunais rabínicos não estavam autorizados a excomungar ou ostracizar um indivíduo que se recusava a se submeter à adjudicação de um tribunal rabínico em uma questão civil. (HIRSCHL, 2020)

A Corte também proferiu duras decisões em torno da polêmica questão do que identificaria alguém como judeu no contexto da Lei do Retorno.<sup>13</sup> Na posição contrária à dos judeus ortodoxos e religiosos, em *The Conservative Movement v. The Minister of Religious Affairs* (HCJ 5070/95) o Tribunal reconheceu conversões não-ortodoxas realizadas no exterior (ibid.).

Outro ponto trazido por Hirschl foi a controvérsia sobre o alistamento militar de alunos de *yeshiva*. Conforme exposto no item 3.4., o acordo do status quo isentava este grupo do serviço militar obrigatório, e, em *Velner v. Rabin* (1993), a corte manteve o acordo. Porém, em 1998

Um painel raro e expandido de onze juízes entregou o assunto ao Knesset, ordenando que o legislativo no prazo de um ano editasse legislação para substituir o sistema existente, que se baseava em decretos ministeriais e não na legislação ordinária.

Após essa decisão, um comitê público foi nomeado para propor emendas ao projeto de lei sobre as dispensas de alistamento, que seriam aceitáveis para todas as partes relevantes. Após duas prorrogações do prazo de um ano concedidas pelo tribunal, o comitê publicou suas recomendações finais para revisões modestas do acordo tradicional de dispensa do alistamento militar. O resultado foi endossado pelo governo e promulgado como uma lei provisória em 2000. A nova lei (que ainda concede dispensas do alistamento militar razoavelmente amplas aos judeus ultraortodoxos) quase não sobreviveu ao escrutínio constitucional no início de 2002 e foi salva principalmente por causa do seu caráter temporário. Em 2002, o Knesset concedeu status permanente à lei provisória, ultrapassando efetivamente a decisão de 1998 da SCI (ibid., p. 256).

A pressão, porém, não cessou. Em 2024, no julgamento de *Movement for Quality of Government v. The Minister of Defence et al* (HCJ 6198/23), a Corte ordenou em caráter liminar a cessação de financiamento público às *yeshivot* cujos alunos não se apresentassem para o alistamento, causando ainda mais descontentamento do público religioso com a Suprema Corte.

Diante do exposto, o apoio destas comunidades à reforma da Justiça não é surpreendente.

A teoria de Hirschl, adotada amplamente por setores conservadores, religiosos e *mizrahi* explica a intransigência de parte da coalizão de Netanyahu na aprovação da reforma, e o motivo de a elite liberal, secular e *ashkenazi* em declínio

---

<sup>13</sup>A Lei do Retorno, promulgada em 1950, concede o direito a qualquer judeu de imigrar para Israel e obter a cidadania israelense.

tenha tomado apresentada tamanha oposição à proposta de reforma e o envolvimento do movimento sindical *Histadrut* nos protestos de 2023.

Em uma abordagem mais técnica em relação à confiança do público israelense na Suprema Corte, segundo REGEV (2023), existem quatro causas principais: uma instrução incompleta, a legitimidade processual, a forma de compor os painéis e a seleção de juízes.

Regev afirma que a Suprema Corte, no julgamento dos processos, não realiza uma investigação dos fatos de maneira apropriada. Justamente por ser um tribunal superior, a Corte se limita a analisar as questões apenas do ponto de vista teórico, sem a capacidade ou a competência de analisar os fatos concretos. Como visto, em *Ressler v. The Minister of Defence*, a Corte estendeu a legitimidade ativa a virtualmente qualquer pessoa, desde que o tema tenha relevância constitucional. Assim, passou a ser raro a Corte julgar questões constitucionais após trâmite em outros juízos com amplos poderes instrutórios.

Assim, Regev entende que transparece à Sociedade que a Corte decide questões extremamente relevantes à sua vida cotidiana sem efetivamente analisar as consequências de seus atos; e parece não se abster de julgar nenhuma matéria, dada a possibilidade de que qualquer um peticione ao colegiado.

Outro ponto trazido pelo autor é a forma como são compostas as turmas de magistrados para os julgamentos.

O art. 26, parágrafos 1º e 2º, da Lei dos Tribunais concede poder ao Presidente da Suprema Corte para distribuir a relatoria dos processos entre os juízes e escolher a composição do colegiado que os julgará. Assim, um poder desproporcional foi concedido à presidência, podendo o titular escolher juízes mais alinhados ideologicamente à sua posição, e inclusive apontar a si mesmo para a relatoria de processos importantes.<sup>14</sup> Tendo o presidente tanto poder, este na prática controla o destino de todos os processos, bastando indicar colegas com maior afinidade ideológica.

---

<sup>14</sup>Dos casos citados neste trabalho que tiveram amplas consequências na sociedade israelense, 3 (*Hassoun v. Knesset*, *Movement for Quality of Government v. Knesset* e *Shainfeld v. Knesset*), foram pela presidente Esther Hayut e outros 3 (*Dapei Zahav*, *Veredito Mizrahi* e *Velner v. Rabin*) pelo presidente Aharon Barak).

Diante disso, existe uma sensação no público israelense de que os julgamentos na Suprema Corte seriam um “jogo de cartas marcadas”, em que a presidência do tribunal pode decidir um resultado, interferir na nomeação de juízes e controlar a admissibilidade de processos. Segundo pesquisa de opinião realizada pelo jornal *Haaretz* (2017), a aprovação da Corte caiu de 80% no ano 2000 para 49% em 2017, o que demonstra que a Sociedade israelense tem forte desconfiança em relação à Suprema Corte.

Assim, o conjunto desses fatores históricos, sociais e jurídicos levaram parte da população israelense a desconfiar profundamente do Poder Judiciário, o que apenas seria agravado pela crise política do período entre 2018 e 2022.

## 4.2. CONTEXTO POLÍTICO

Em um período de três anos, entre 2018 e 2022, Israel passou por 5 eleições.

Esta crise política teve início na queda do 34° Governo de Israel. Em meio a um desacordo em relação ao alistamento de alunos de *yeshiva*, acusações de corrupção contra Benjamin Netanyahu e uma polêmica envolvendo o fim de uma operação contra o grupo terrorista Hamas, o governo ficou com uma maioria de apenas 61 assentos parlamentares, um a mais do que o necessário. À frente nas pesquisas, Netanyahu dissolveu o Knesset.

Nas eleições de abril de 2019, a coalizão de Netanyahu não conseguiu os 61 assentos necessários, muito em parte por conta do alto comparecimento do público árabe e da união entre os centristas Yair Lapid e Benny Gantz. Sem formação de governo, novas eleições foram convocadas para setembro. Novamente, nenhum governo foi formado.

A terceira eleição, em março de 2020, terminou com a formação de uma coalizão de união nacional em para enfrentamento da pandemia de Covid-19, com Benny Gantz se unindo ao governo sob a promessa de assumir o cargo de primeiro-ministro após 18 meses, período em que Netanyahu ocuparia o cargo. Os políticos não conseguiram chegar a um acordo em relação ao orçamento de 2021, o que levou à dissolução do Knesset.

Uma nova eleição foi marcada para março de 2021, e novamente o Knesset ficou dividido, sem uma clara maioria. Porém, para evitar novas eleições, oito partidos, variando da esquerda à direita, seculares, religiosos e árabes, unidos pelo rechaço à Netanyahu, formaram um governo liderado pelo direitista-religioso Naftali Bennett, empossado em um voto de 60 a favor e 59 contra, com 1 abstenção.

Por ser tão diverso e ainda assim ser um governo de minoria, o 36º governo teve vida curta: após a deserção de membros do próprio partido de Bennett, o Knesset foi dissolvido em junho de 2022.

Na eleição que se seguiu, o descontentamento do eleitorado da direita religiosa com o partido Yamina de Bennett (representante de uma direita anti-Netanyahu) e a desunião dos partidos de esquerda Meretz e Trabalhista levaram alguns partidos da coalizão anterior a ficarem abaixo da cláusula de barreira de 3,5% dos votos, o que levou os partidos aliados à Netanyahu a alcançarem 64 assentos, com 48,38% dos votos.

A nova coalizão formada por Netanyahu, empossada em 28 de dezembro de 2022, foi considerada a mais à direita da história israelense (JERUSALEM POST, 2023), tendo como uma de suas principais propostas uma reforma judicial. Inclui os partidos ultraortodoxos Shas e Judaísmo Unido da Torá, o extremista de direita Sionismo Religioso, o kahanista<sup>15</sup> Otzma Yehudit, além do conservador Likud de Netanyahu.

É importante notar alguns fatores que impediram a formação de um governo durante esse período entre 2018 e 2022.

Primeiramente, o partido Shas, que representa os ultraortodoxos *mizrahim*, que já participara de governos de direita e de esquerda, passou a transigentemente apoiar Netanyahu, consequência do afastamento de Aryeh Deri em 1993 e do crescente sentimento de que a Suprema Corte estava minando a autoridade religiosa. Por este último motivo também se uniu o partido Judaísmo Unido da Torá.

---

<sup>15</sup>O Kahanismo é uma ideologia extremista e ultranacionalista judaica, baseada nas ideias do rabino Meir Kahane, que defende a expulsão dos árabes de Israel e territórios palestinos e a criação de um estado exclusivamente judeu.

Já os partidos Otzma Yehudit e Sionismo Religioso, representantes dos colonos israelenses na Cisjordânia, a muito propunham frear o poder da Suprema Corte, visto que esta consistentemente impede a construção de novos assentamentos judaicos na Cisjordânia.

Em relação a Netanyahu, a união com estes partidos se tornou a única forma de permanecer no poder e evitar a continuidade dos seus julgamentos por corrupção. Além disso, muitos membros do Likud veem a Suprema Corte como uma afronta ao poder do Knesset, sendo o ministro da Justiça likudista, Yariv Levin, formulador e um dos principais entusiastas da reforma.

### 4.3. AS PROPOSTAS DE REFORMA JUDICIAL

Em janeiro de 2023, Levin apresentou a primeira proposta do governo para uma reforma judicial:

- Aumentar de 9 para 11 os membros da Comissão de Seleção de Juízes, incluindo mais um ministro de Estado e mais um parlamentar governista, e substituindo os membros eleitos pela advocacia por dois advogados apontados pelo ministro da justiça;
- Seleção do Presidente da Suprema Corte pelo Comitê, e não mais pelo critério de antiguidade, e redução do seu mandato de 7 para 6 anos;
- Proibir a Suprema Corte de ouvir petições relacionadas à declaração de inconstitucionalidade de leis básicas, efetivamente superando *Hassoun v. The Knesset*.
- A revisão de leis ordinárias somente poderia ser realizada em plenário, com todos os 15 juízes participando do julgamento;
- Se a declaração de inconstitucionalidade não for unânime, o Knesset poderia por uma maioria de 61 parlamentares expressamente ignorar a decisão da Suprema Corte, em uma *notwithstanding clause*; caso seja unânime, o Knesset somente poderia fazê-lo na legislatura subsequente;

- Proibição do uso da doutrina de razoabilidade para revisão de normas infralegais, efetivamente superando *Dapei Zahav*; e
- Remover o caráter vinculante dos pareceres jurídicos do Procurador-Geral do Estado em relação ao governo.<sup>16</sup>

O projeto levou milhares de pessoas às ruas em passeatas semanais, tendo sido visto como uma forma de o investigado por corrupção Netanyahu e os setores religiosos dominarem o judiciário. Durante o trâmite da proposta, várias leis aumentando as prerrogativas do sistema judiciário religioso foram propostas por partidos religiosos, que, caso aprovadas em conjunto com a reforma, não poderiam ser declaradas inconstitucionais pela Suprema Corte.

Em meio às discussões sobre a proposta, o primeiro-ministro Netanyahu ficou proibido pela procuradora-geral Gali Baharav-Miara (nomeada pelo governo anterior) de se manifestar sobre o assunto em 02 de fevereiro, visto que seria um possível conflito de interesse com relação aos seus casos de corrupção, tendo essa ordem sido revogada apenas meses depois.

A primeira proposta levada à frente foi aquela para extinguir a doutrina de razoabilidade. O motivo para tal foi concreto: o novo afastamento de Aryeh Deri. O líder do partido Shas que fora afastado nos anos 1990, conforme já exposto no tópico 3.5., retornou à política nos anos 2010. Em 2021, em meio a uma investigação por evasão, firmou um acordo com a Procuradoria do Estado para confessar o crime, além de renunciar ao seu assento no Knesset e pagar uma multa. Porém, Deri retornou ao Knesset apenas um ano depois nas eleições de 2022, tendo sido nomeado por Netanyahu para chefiar as pastas da saúde e do interior em seu governo.

Embora o acordo não previsse que Deri deveria deixar a política definitivamente, vários peticionantes foram à Corte pedir o seu afastamento. Em *Shainfeld v. Knesset* (HCJ 8948/22), julgado em 18 de janeiro de 2023, a Corte adotou

---

<sup>16</sup> Cumpre esclarecer que o procurador-geral de Israel exerce uma função dupla: tanto defende o Estado e a sociedade (como o Procurador-Geral da República, no Brasil) quanto o governo (como o Advogado-Geral da União). Segundo SILVA (2010): “O Procurador-Geral desempenha as funções de consultor jurídico do governo e de outras áreas administrativas (a administração direta e a indireta submetem-se a sua interpretação vinculante das leis), cabendo-lhe, inclusive, a responsabilidade pela elaboração das leis propostas pelo governo e do seu cumprimento após aprovadas. Representa o Estado em ações civis e criminais em que é parte. Entre outros poderes, está investido da autoridade para propor processos criminais contra o Primeiro-Ministro (...).”

a Doutrina Deri-Pinchasi, tendo a relatora, presidente Esther Hayut, acrescentado que “a decisão de nomeá-lo como ministro é uma decisão que sofre de irrazoabilidade extrema”. Dias depois, Netanyahu foi obrigado a demiti-lo. Assim, o governo quis acelerar o trâmite dessa proposta, para que Aryeh Deri pudesse novamente tomar sua posição no governo.

Em meio a protestos que chegaram a mais de 200.000 participantes no país, o ministro da Defesa, Yoav Gallant, anunciou em 25 de março que não apoiaria a reforma, e Netanyahu anunciou publicamente sua demissão no dia seguinte. Em represália, a Histadrut, principal central sindical do país, liderada por um membro do Likud, anunciou uma greve geral. (HAARETZ, 2023)

Para impedir que a situação se agravasse, Presidente do Estado, Isaac Herzog, propôs um esboço de reforma para negociações entre governo e oposição:

- Reforma do Comitê de Seleção de Juízes para incluir mais representantes do Executivo e do Legislativo, mas também da Sociedade civil;
- Criar um processo legislativo especial para o trâmite de leis básicas e suas emendas, cujo trâmite estimule consensos;
- Manteve a proposta de proibir a Suprema Corte de ouvir petições relacionadas à declaração de inconstitucionalidade de leis básicas;
- Manteve a proposta de uma *notwithstanding clause* para decisões tomadas pela Suprema Corte, mas com um quórum maior, a ser definido em negociações entre as partes; e
- Restringir o uso da doutrina de razoabilidade, mas não aboli-la completamente, em forma que seria negociada entre as partes.

Diante da greve geral, o governo suspendeu o trâmite das propostas para negociar os termos do presidente. As negociações mediadas por Herzog, porém, não renderam frutos, e a primeira lei da reforma para extinguir a doutrina de razoabilidade (Emenda nº 3 à Lei Básica: o Judiciário) foi aprovada em junho daquele ano pelo Knesset por 64-0, com boicote da oposição, que adicionou o parágrafo D1 ao artigo 15 da Lei:

Apesar do que está estabelecido nesta Lei Básica, **qualquer pessoa que possua autoridade judicial** conforme a lei, incluindo o Supremo Tribunal em

sua função como Tribunal Superior de Justiça, **não julgará a razoabilidade da decisão do governo, do primeiro-ministro ou de qualquer outro ministro, e não emitirá uma ordem a esse respeito**; neste parágrafo, 'decisão' significa qualquer decisão, **incluindo sobre nomeações** ou a decisão de não exercer qualquer autoridade. (ISRAEL, 2023, tradução nossa e grifo nosso)

O recesso do Knesset para os feriados judaicos em agosto, setembro e início de outubro levaram a uma pausa no processo legislativo. Porém, o ataque terrorista de 7 de outubro de 2023, perpetrado pelo grupo terrorista Hamas, com a morte de 1.180 pessoas e o sequestro de 251 pessoas levaram Netanyahu a admitir parte da oposição em seu governo, em nome da unidade nacional. Desde então, em meio à guerra, o governo não tentou avançar sua proposta de reforma.

#### 4.4. REAÇÃO DA SUPREMA CORTE: HCJ 5658/23

Logo após a promulgação da Emenda n° 3, diversas organizações da sociedade civil apresentaram petições à Suprema Corte para que esta fosse declarada inconstitucional. O argumento, do ponto de vista formal, foi o precedente *Hasoun v. Knesset* para indicar que a Corte poderia declarar inconstitucional uma Lei Básica; e, do ponto de vista material, que a Emenda n° 3 fere o *status* de Israel como um Estado “democrático”, visto que daria amplos poderes discricionários ao Knesset e ao governo, em violação o art. 2° da Lei Básica: Dignidade Humana e sua Liberdade, e 3° da Lei Básica: Liberdade de Ocupação e suas respectivas *notwithstanding clause*; além do princípio de um “*país para o benefício de todos os seus habitantes (...) baseado na liberdade, justiça e paz como imaginado pelos profetas de Israel*”, conforme previsto na Declaração de Independência.

No julgamento de *Movement for Quality of Government v. The Knesset*, pela primeira vez na história do país, todos os 15 juízes da Suprema Corte foram indicados para participar. A sessão de julgamento foi transmitida ao vivo pela internet e durou mais de 13 horas, em que todos os peticionantes, réus e vários *amici curiae* apresentaram seus argumentos. Então, a Corte definiu o final de janeiro de 2024 como a provável data de publicação da decisão final.

Porém, em 27 de dezembro de 2023 foi vazado à imprensa um rascunho do voto de Esther Hayut, que também relatou este processo. Assim, a Corte publicou a decisão em 01 de janeiro de 2024.

Por uma maioria de 12 a 3, a Corte reforçou o precedente de *Hasoun*, afirmando que poderia declarar a inconstitucionalidade de leis básicas; e por uma maioria apertada de 8 a 7, declarou inconstitucional a Emenda nº 3, restaurando a doutrina de razoabilidade para julgamento de atos do primeiro-ministro e dos ministros.

A minoria se dividiu em relação à inconstitucionalidade da matéria:

- (a) Wilner, Stein, Kanfy-Steinitz entenderam que seria possível interpretar a norma dentro dos padrões de *Dapei Zahav*, visto que o direito constitucional deve ser interpretado de forma sistêmica, não havendo necessidade de anulá-la;
- (b) Kasher entendeu que a emenda potencialmente seria danosa à democracia, mas que não haveria uma inconstitucionalidade evidente, e, por isso, a Corte deveria se abster de julgar o assunto; e
- (c) Mintz e Sohlberg entenderam que a Corte não tem competência para declarar a inconstitucionalidade de leis básicas, rejeitando *Hassoun v. The Knesset*.

A maioria entendeu que, como a Emenda nº 3 alteraria o *status* de Israel como um país democrático, a lei deveria ser declarada inconstitucional, visto que isso conflita com os artigos das leis básicas citadas e com o princípio de um “*país para o benefício de todos os seus habitantes*”.

Hayut acrescentou que, tendo em vista o processo constitucional deficiente, em que existe um poder constituinte originário “infinito”, cabe às demais instituições de Estado proteger a democracia israelense, e que, por isso, a Corte deveria anular a Emenda nº 3 no caso concreto.

Em meio à guerra com o Hamas, o governo não pôde tomar uma atitude a respeito da decisão. Desse modo, o debate sobre uma reforma do judiciário israelense foi adiado indefinidamente.

## 5. CONCLUSÃO

Este trabalho procurou investigar a evolução do direito constitucional em Israel, desde sua fundação até o momento atual. A pesquisa demonstrou que o contexto histórico, social e religioso moldou significativamente a estrutura jurídica do país, criando um sistema único que, por um lado, valoriza a democracia e os direitos fundamentais, e por outro, reflete as complexas divisões sociais, políticas e religiosas da sociedade israelense.

Conforme exposto, ao longo das décadas Israel construiu seu arcabouço jurídico por meio de Leis Básicas, em substituição à ausência de uma constituição formal, o que conferiu uma flexibilidade a um sistema político muito sectário, mas também gerou incertezas e disputas em relação aos limites do poder do Knesset e da Suprema Corte.

As Leis Básicas: Dignidade Humana e sua Liberdade e Liberdade de Ocupação, juntamente com a jurisprudência desenvolvida pela Suprema Corte, levaram à chamada Revolução Constitucional nos anos 1990, que foi fundamental para o fortalecimento do papel do Judiciário, consolidando o controle de constitucionalidade. Entretanto, o empoderamento do Judiciário gerou descontentamento em setores mais conservadores e religiosos, que passaram a enxergar a Suprema Corte como uma entidade que ultrapassa suas funções e interfere indevidamente nas decisões políticas e sociais.

A crise constitucional de 2023 expôs essas tensões de forma dramática, demonstrando que o sistema constitucional israelense enfrenta desafios profundos em relação à sua capacidade de acomodar as diferentes visões políticas e religiosas da sociedade. Assim, a atual disputa sobre a reforma judicial não é apenas uma questão técnica ou jurídica, mas revela as complexas forças sociais que lutam por hegemonia em um país que continua a buscar o equilíbrio entre sua identidade como Estado judeu e democrático.

Por fim, espera-se que o estudo contribua para a compreensão das complexidades do direito constitucional israelense, iluminando não apenas a crise atual, mas também os desafios futuros.

## REFERÊNCIAS

**CNN BRASIL.** *Protestos tomam conta de Israel após aprovação de reforma judicial.* 24 jul. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/protestos-tomam-conta-de-israel-apos-aprovacao-de-reforma-judicial/>. Acesso em: 18 set. 2024.

**COMISSÃO CENTRAL DE ELEIÇÕES DE ISRAEL.** *Elections 2022.* Jerusalém, 2022. Disponível em: <https://votes25.bechirov.gov.il/>. Acesso em: 18 set. 2024.

**DOR, Gal.** *Constitutional Dialogues in Action: Canadian and Israeli Experiences in Comparative Perspective.* Indiana International & Comparative Law Review, v. 6, n. 11, 2000-2001, p. 1-50. Disponível em: <https://journals.iupui.edu/index.php/iiclr/article/view/5678>. Acesso em: 13 out. 2024.

**DOTAN, Yoav.** *Israel's Constitutional Moment.* Israel Law Review, v. 56, n. 3, 2023, p. 521-540. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0021223723000249>. Acesso em: 13 out. 2024.

**FRANCE 24.** *Israel's top court strikes down key legal reform in blow to Netanyahu.* 1 jan. 2024. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/at-crucial-hearing-judges-challenge-assertion-they-cant-intervene-in-basic-laws/>. Acesso em: 13 out. 2024.

**HAARETZ.** *Senior Likud members hint at opposing judicial overhaul.* 26 mar. 2023. Disponível em: <https://www.haaretz.com/israel-news/2023-03-26/ty-article-live/senior-likud-members-hint-at-opposing-judicial-overhaul/00000187-1c81-d4ca-aff-1d89ee5b0000>. Acesso em: 13 out. 2024.

**HACHEM, Daniel Wunder; PETHCHUST, Eloi.** *A superação das decisões do STF pelo Congresso Nacional via emendas constitucionais: diálogo forçado ou monólogos sobrepostos?* Revista de Investigações Constitucionais, v. 8, n. 1, p. 82738. Curitiba, 2021.

**ISRAEL.** *Declaração de Independência de Israel.* Tel Aviv, 14 maio 1948. Disponível em: <https://israeled.org/declaracao-de-independencia-de-israel-14-de-maio-de-1948/>. Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** *Declaração de Independência do Estado de Israel.* Tel Aviv, 14 maio 1948. Disponível em: <https://israeled.org/declaracao-de-independencia-de-israel-14-de-maio-de-1948/>. Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** Knesset. *Ata da 152ª reunião plenária do primeiro Knesset*. Jerusalém, 13 jun. 1950. Disponível em:  
<https://drive.google.com/file/d/1eG5FqyNxNeyG6U3gTGWyDAAtKLq9Xo6pw/view>. Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** *Lei Básica: O Judiciário* (חוק-יסוד: השפיטה). Jerusalém, Disponível em:  
<https://he.wikisource.org/wiki/%D7%97%D7%95%D7%A7-%D7%99%D7%A1%D7%95%D7%93:%D7%94%D7%A9%D7%A4%D7%99%D7%98%D7%94>. Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** *Lei Básica: Knesset* (חוק-יסוד: הכנסת). Jerusalém, 1984. Disponível em:  
<https://he.wikisource.org/wiki/%D7%97%D7%95%D7%A7-%D7%99%D7%A1%D7%95%D7%93:%D7%94%D7%9B%D7%A0%D7%A1%D7%AA>. Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** *Lei de Terras de Israel* (חוק מקרקעי ישראל). Jerusalém, 1960. Disponível em:  
[https://he.wikisource.org/wiki/%D7%97%D7%95%D7%A7\\_%D7%9E%D7%A7%D7%A8%D7%A7%D7%A2%D7%99\\_%D7%99%D7%A9%D7%A8%D7%90%D7%9C](https://he.wikisource.org/wiki/%D7%97%D7%95%D7%A7_%D7%9E%D7%A7%D7%A8%D7%A7%D7%A2%D7%99_%D7%99%D7%A9%D7%A8%D7%90%D7%9C). Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** *Lei de Transição* (חוק המעבר). Jerusalém, 1949. Disponível em:  
[https://he.wikisource.org/wiki/%D7%97%D7%95%D7%A7\\_%D7%94%D7%9E%D7%A2%D7%91%D7%A8](https://he.wikisource.org/wiki/%D7%97%D7%95%D7%A7_%D7%94%D7%9E%D7%A2%D7%91%D7%A8). Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** *Proclamação do Conselho Provisório de Estado*. Jerusalém, 1948. Disponível em:  
[https://he.wikisource.org/wiki/%D7%A4%D7%A7%D7%95%D7%93%D7%AA\\_%D7%A1%D7%93%D7%A8%D7%99\\_%D7%94%D7%A9%D7%9C%D7%98%D7%95%D7%9F\\_%D7%95%D7%94%D7%9E%D7%A9%D7%A4%D7%98](https://he.wikisource.org/wiki/%D7%A4%D7%A7%D7%95%D7%93%D7%AA_%D7%A1%D7%93%D7%A8%D7%99_%D7%94%D7%A9%D7%9C%D7%98%D7%95%D7%9F_%D7%95%D7%94%D7%9E%D7%A9%D7%A4%D7%98). Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** Proposta de lei n.º 2086. Jerusalém, 1991. Disponível em:  
[https://www.nevo.co.il/law\\_word/Law17/PROP-2086.pdf](https://www.nevo.co.il/law_word/Law17/PROP-2086.pdf). Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** *Regulamento sobre o Governo e a Justiça* (פקודת סדרי השלטון והמשפט). Disponível em:  
[https://he.wikisource.org/wiki/%D7%A4%D7%A7%D7%95%D7%93%D7%AA\\_%D7%A1%D7%93%D7%A8%D7%99\\_%D7%94%D7%A9%D7%9C%D7%98%D7%95%D7%9F\\_%D7%95%D7%94%D7%9E%D7%A9%D7%A4%D7%98](https://he.wikisource.org/wiki/%D7%A4%D7%A7%D7%95%D7%93%D7%AA_%D7%A1%D7%93%D7%A8%D7%99_%D7%94%D7%A9%D7%9C%D7%98%D7%95%D7%9F_%D7%95%D7%94%D7%9E%D7%A9%D7%A4%D7%98). Acesso em: 13 out. 2024.

**ISRAEL.** Suprema Corte. *Bergman v. Minister of Finance*. HCJ 98/69. Decisão de 3 jul. 1969. Jerusalém. Disponível em: <https://versa.cardozo.yu.edu/opinions/bergman-v-minister-finance>. Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** Suprema Corte. *Dapei Zahav Ltd. v. Israel Broadcasting Authority*. HCJ 389/80. Decisão de 10 nov. 1980. Jerusalém. Disponível em: [https://www.nevo.co.il/psika\\_word/elyon/padi-ld-1-421-l.pdf](https://www.nevo.co.il/psika_word/elyon/padi-ld-1-421-l.pdf). Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** Suprema Corte. *Ilan Sheinfeld e outros v. Knesset e outros*. HCJ 8948/22. Decisão de 18 jan. 2023. Jerusalém. Disponível em: <https://supremedecisions.court.gov.il/Home/Download?path=HebrewVerdicts\22\480\089\V17&fileName=22089480.V17&type=4>. Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** Suprema Corte. *Kol HaAm vs. The Minister of the Interior*. HCJ n.º 73/53. 16 de outubro de 1956. Decisão de 1953. Jerusalém. Disponível em: [https://www.nevo.co.il/Psika\\_word/elyon/5300073.pdf](https://www.nevo.co.il/Psika_word/elyon/5300073.pdf). Acesso em: 18 set. 2024.

**ISRAEL.** Suprema Corte. *Mitral Ltd. v. The Prime Minister and The Religion Minister*. Decisão de 1993.

**ISRAEL.** Suprema Corte. *Shainfeld v. Knesset* (HCJ 8948/22). Disponível em: <https://supremedecisions.court.gov.il/Home/Download?path=HebrewVerdicts/22\480\089\v17&fileName=22089480.V17&type=2>. Acesso em: 13 out. 2024.

**JPOST - The Jerusalem Post.** *Elections set for Sept 17 after coalition talks fail*. 30 maio 2019. Disponível em: <https://www.jpost.com/Israel-News/Elections-set-for-Sept-17-after-coalition-talks-fail-591044>. Acesso em: 18 set. 2024.

**JPOST - The Jerusalem Post.** *The most right-wing coalition in Israel's history had a stormy first month*. 11 fev. 2023. Disponível em: <https://www.jpost.com/israel-news/politics-and-diplomacy/article-730472>. Acesso em: 18 set. 2024.

**N12.** יריב לוין הציג את הרפורמה של ממשלת נתניהו בתחום המשפטים. jan. 2023. Disponível em: [https://www.mako.co.il/news-politics/2023\\_q1/Article-3593fb1c4dd7581027.htm](https://www.mako.co.il/news-politics/2023_q1/Article-3593fb1c4dd7581027.htm). Acesso em: 31 jan. 2023.

**REINO UNIDO.** *Palestine Order in Council, 1922.* Disponível em:

[https://content.ecf.org.il/files/M00929\\_PalestineOrderInCouncil1922English.pdf](https://content.ecf.org.il/files/M00929_PalestineOrderInCouncil1922English.pdf). Acesso em: 18 set. 2024.

**REINO UNIDO.** *The Palestine (Revocations) Order in Council.* Disponível em:

[https://he.wikisource.org/wiki/The\\_Palestine\\_\(Revocations\)\\_Order\\_in\\_Council](https://he.wikisource.org/wiki/The_Palestine_(Revocations)_Order_in_Council). Acesso em: 18 set. 2024.

**SEGEV, Joshua.** *Reforming the Israeli High Court of Justice: Proposed Versus Desirable.*

Israel Law Review, 2023. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4611362>. Acesso em: 13 out. 2024.

**SHAPIRA, Anita.** *Israel: Uma história.* Trad. Debora Fleck; Samuel Feldberg. 1. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2018.

**SHARON, Jeremy; BACHMER, Michael.** *Bombshell leaked draft ruling shows High Court set to nix key judicial overhaul law.* The Times of Israel, 28 dez. 2023. Disponível em:

<https://www.timesofisrael.com/high-court-said-set-to-nix-key-judicial-overhaul-law-bombshell-leaked-draft-ruling/>. Acesso em: 18 set. 2024.

**SHINAR, Adam; MEDINA, Barak; STOPLER, Gila.** *From promise to retrenchment: On the changing landscape of Israeli constitutionalism.* International Journal of Constitutional Law, v. 18, n. 3, 2020, p. 714-729. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/icon/moaa058>. Acesso em: 13 out. 2024.

**SILVA, Roberto Ferreira da.** *Uma Constituição para Israel.* Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 47, n. 185, jan./mar. 2010. p. 211-214. Disponível em:

<https://www.senado.leg.br/publicacoes/periodicos.asp>. Acesso em: 13 out. 2024.

**THE GUARDIAN.** *Israeli Prime Minister Benjamin Netanyahu indicted for bribery and fraud.*

21 nov. 2019. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2019/nov/21/israeli-prime-minister-benjamin-netanyahu-indicted-for-bribery-and>. Acesso em: 18 set. 2024.

**THE GUARDIAN.** *Israel's Benjamin Netanyahu fails to form government.* 21 out. 2019.

Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2019/oct/21/israels-benjamin-netanyahu-fails-to-form-government>. Acesso em: 18 set. 2024.

**THE TIMES OF ISRAEL.** *20th Knesset officially dissolves, sets elections for April 9, 2019.*

Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/20th-knesset-officially-dissolves-sets-elections-for-april-9-2019/>. Acesso em: 19 set. 2023.

**THE TIMES OF ISRAEL.** *Elected Knesset speaker by right, Gantz heads for government with Netanyahu.* 26 mar. 2020. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/elected-knesset-speaker-by-right-gantz-heads-for-government-with-netanyahu/>.

Acesso em: 18 set. 2024.

**THE TIMES OF ISRAEL.** *Israel calls 4th election in 2 years as Netanyahu-Gantz coalition collapses.* 22 dez. 2020. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/israel-calls-4th-election-in-2-years-as-netanyahu-gantz-coalition-collapses/>.

Acesso em: 18 set. 2024.

**THE TIMES OF ISRAEL.** *Knesset disbands, sets elections for November 1; Lapid to become PM at midnight.* 30 jun. 2022. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/knesset-disbands-sets-elections-for-november-1-lapid-to-become-pm-at-midnight/>.

Acesso em: 18 set. 2024.

**THE TIMES OF ISRAEL.** *Levin unveils bills to weaken top court, enable laws to be immune to judicial review.* 4 jan. 2023. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/levin-unveils-bills-to-weaken-top-court-enable-laws-to-be-immune-to-judicial-review/>.

Acesso em: 18 set. 2024.

**THE TIMES OF ISRAEL.** *Muslim man, Mizrahi woman picked to serve as Supreme Court justices, both firsts.* 10 out. 2023. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/muslim-man-mizrahi-woman-picked-to-serve-as-supreme-court-justices-both-firsts/>.

Acesso em: 13 out. 2024.

**YNET.** תתקיים ביום ראשון נתניהו וגנץ סיכמו: ההשבעה. 6 maio 2020. Disponível em:

<https://www.ynet.co.il/news/article/S1QAstfsd>. Acesso em: 18 set. 2024.

## APÊNDICE: RESUMO DAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E JULGADOS ISRAELENSES CITADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA

**The Palestine Order in Council (1922):** Também referido no texto como "ordenanças". Primeiro texto constitucional no território que viria a ser Israel. Estabeleceu a base para o sistema jurídico israelense, mantendo partes da lei otomana e incorporando elementos do common law inglês.

**Resolução Harari (1950):** Aprovada pelo Primeiro Knesset, a resolução estabeleceu que a constituição de Israel seria criada por meio de Leis Básicas aprovadas individualmente ao longo do tempo. Isso transferiu o poder constituinte ao Knesset, sem prazo específico para a conclusão da constituição, permitindo que o Parlamento funcionasse também como uma assembleia constituinte perpétua.

**Decisão Kol HaAm (1953):** A Suprema Corte de Israel estabeleceu que a interpretação das normas jurídicas deveria ser orientada pelo disposto na Declaração de Independência. Esta decisão ampliou o poder judicial em revisar atos que ameaçassem direitos fundamentais.

***Bergman v. The Minister of Finance (1969)*:** Primeira decisão da Suprema Corte israelense que declarou inconstitucional uma lei ordinária, reforçando que o Knesset está sujeito às Leis Básicas.

***Dapei Zahav Ltd. v. Israel Broadcasting Authority (1980)*:** Decisão em que a Suprema Corte definiu que atos infralegais do Estado estão sujeitos à doutrina de razoabilidade.

***Ressler v. The Minister of Defense (1988)*:** A Suprema Corte considerou a isenção razoável, mas expandiu a legitimidade ativa para reclamações constitucionais, permitindo que qualquer pessoa, até estrangeiros, pudessem peticionar a respeito de direitos coletivos.

**Lei Básica: Dignidade Humana e Liberdade (1992) e Lei Básica: Liberdade de Ocupação:** Estabeleceu garantias fundamentais de dignidade e liberdade pessoal, e foram as bases do estabelecimento do *judicial review* pela Suprema Corte..

**Veredito Mizrahi (1992):** A Suprema Corte Israelense, sob a liderança de Aharon Barak, declarou que o Knesset estava subordinado às Leis Básicas e estabeleceu o controle de constitucionalidade, consagrando a supremacia das Leis Básicas no ordenamento jurídico israelense.

**Doutrina Deri-Pinchasi (1993):** A Corte israelense estabeleceu que ministros envolvidos em processos criminais devem ser demitidos, reforçando os limites da discricionariedade das decisões do primeiro-ministro.

**Velner v. Rabin (1993):** Neste caso, a Suprema Corte anulou acordos de coalizão que privilegiavam a religião judaica em detrimento da igualdade e da liberdade religiosa.

**Hassoun v. The Knesset (2021):** A Suprema Corte reafirmou a autoridade para declarar inconstitucionais as Leis Básicas que comprometam o caráter democrático de Israel, mantendo a proteção aos direitos das minorias.

**Emenda nº 3 à Lei Básica: Judiciário (2023):** Parte da reforma judicial de 2023, que limitou o uso da doutrina da razoabilidade pela Suprema Corte em suas revisões de atos administrativos do primeiro-ministro e de ministros do governo. A medida visava restringir o controle judicial sobre as decisões políticas, o que gerou grandes protestos, pois afetava o equilíbrio entre os Poderes.

**Movement for Quality of Government v. The Knesset (2023):** A Suprema Corte de Israel anulou a Emenda nº 3 à Lei Básica: o Judiciário, que limitava a doutrina de razoabilidade. A Corte reafirmou seu poder de controle judicial sobre Leis Básicas que ferissem o caráter democrático do Estado, mantendo o equilíbrio entre a autoridade judicial e o Knesset.